



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

LEI Nº 038/89

CRIA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BARRA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BARRA NOVA**, compreendida por uma ilha que vai da foz do Rio Barra Seca (Barra Nova) a foz do Rio Ypiranga, Distrito de Nativo de Barra Nova, neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

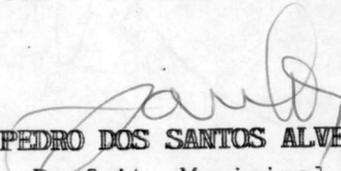
Art. 2º - Fica incorporado a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BARRA NOVA** toda Região Norte, Nordeste e Oeste da foz do Rio Barra Seca (Barra Nova) num raio de 15 (quinze) Quilômetros em circunferência.

Art. 3º - Toda a Região compreendida pela **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE BARRA NOVA** será disciplinada, normalizada e preservada por uma legislação específica do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

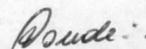
Art. 4º - Competirá a Prefeitura Municipal de São Mateus fazer cumprir os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE
Secretário Municipal de Gabinete